DIGITALIZADO
EM: 20/06/17
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/01/67

PROJETO DE LEI Nº 15/67
ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Gremio Mariliio Dias, Sociedade civil com Sede em Fortaleza

VEREADOR: René Paiva Dreyfuss.

LEI Nº 3336 DE 13/02/67 Sancionada

DIOM Nº 3616 DE 13/02/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOFP

LEI Nº 3336 DE 13 DE fevereiro DE 1967.

Considera de utilidade pública o GRÊMIO MARCÍLIO DIAS, sociedade civil com séde em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO MARCÍLIO DIAS, sociedade civil com séde nesta Capital e fundada em 11 de junho de 1955.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de 2 de 1967.

Gen. Marillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 15 /67

À Comissão de Legislação. Ao Sr. Secretário
Em 25-1-67. Aprovado em 1a. discussão
Em 26/1/1967.

Considera de utilidade pública ~~publica~~ o GRÊMIO MARCÍLIO DIAS, sociedade civil com séde em Fortaleza.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO MARCÍLIO DIAS, sociedade civil com séde nesta Capital e fundada em " 11 de Junho de 1955.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 " de Janeiro de 1967.

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/1/1967.

RENÉ PAIVA DREYFUSS

- JUSTIFICATIVA -

O Grêmio Marcílio Dias, com mais de 10 anos de existência, é uma entidade que, por sua alta finalidade, merece o prestígio " dos poderes públicos.

A sua crescente atividade, quer no campo dos desportos, quer na área das promoções literárias e recreativas, credencia-o como " entidade que executa tarefa de alto teor social.

O presente projeto que ora apresento à consideração desta " Casa, visa dar-lhe, reconhecendo-o de utilidade pública, situação legal para que os favores da municipalidade estejam ao seu alcance para complementação de seus empreendimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Janeiro de 1967.

RENÉ PAIVA DREYFUSS

À Comissão de Redação Final
Em 27/1/1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 4 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 15/67

26/1/67.

O vereador René Paiva Dreyfuss apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o Grêmio Marcílio Dias, sociedade civil com séde / em Fortaleza."

O projeto está instruido com um exemplar dos Estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. Visa possibilitar a ajuda governamental a uma instituição, com mais de 10 anos de existência que - além do seu aspecto puramente social - / vem prestando assinalados serviços em prol do desenvolvimento desportivo de nossa Capital, fazendo promoções literárias e recreativas, o que a torna merecedora do reconhecimento da utilidade pú - blico.

Daí porque, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de janeiro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15/67.

Aprovada
Em 3-2-67.

Considera de utilidade pública o GRÊMIO MARCILIO DIAS, sociedade civil com séde em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO MARCILIO DIAS, sociedade civil com séde nesta Capital e fundada em 11 de Junho de de 1955.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE ~~JANEIRO~~ fevereiro DE 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOFP

OF. Nº 116 /67 — Fortaleza, 9 de fevereiro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o GRÊMIO MARCÍLIO DIAS, sociedade civil com séde em Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
(PRESIDENTE)

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.